



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº414/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar um lote de terras à Igreja Assembléia de Deus, Entidade Religiosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, /  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terras à Igreja Assembléia de Deus - Entidade Religiosa, para a construção de seu Templo Religioso, localizado no Conjunto Habitacional Jesuino Loures Salinet, com 300 m<sup>2</sup> ( trezentos metros quadrados), de propriedade do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida entidade terá prazo de 01(um) ano para / construir seu Templo Religioso. Expirado este prazo o imóvel será revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - A doação em referência será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

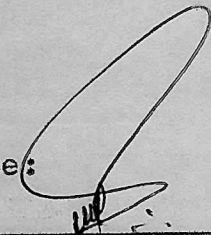
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e / um dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e dois.

  
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração